



**Município de Chopinzinho**  
**ESTADO DO PARANÁ**

01  
M

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**PROCESSO Nº 267/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 110/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS  
PARA PROJETO SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.02.164820028.2.009.3.3.90.39 (1736/F000)

03.02.164820028.2.009.3.3.90.30 (1737/F000)

TCE - OK

WEB - OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2017/08/003729**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: LICITACAO  
**Subassunto**: PROCESSO LICITATÓRIO  
**Data Protoc**: 25/08/17  
**Requerente.**: JOVANI MARTINS  
**Logradouro**: Miguel Procópio Kurpel

#### Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 PADRÕES DE LUZ, AGRUPADO 1 X 50.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 25/08/2017

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO - PR

25 ABO. 2017

Protocolo nº 3729

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Divisão de Planejamento e Projetos, tendo em vista o projeto de regularização fundiária que está sendo realizado no imóvel 62-10, matrícula 27.423, na rua das Canelas, onde serão beneficiadas 06 (famílias), temos a necessidade de contratação de empresa para instalação de 03 padrões de luz agrupado 1 x 50 na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Divisão de Planejamento e Projetos, sendo o Fiscal responsável Ana Kelle Malaguti.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto  
Secretário de Administração



# **Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

Informamos que os serviços apresentados no termo de referência precisam ser feitos em virtude da necessidade do Município em finalizar o processo de regularização fundiária do imóvel 62-10, na rua das Canelas, regularização fundiária esta inclusive objeto recomendação Administrativa do Ministério Público.

A implantação destes padrões de luz irá garantir dignidade as famílias beneficiadas pela regularização fundiária, sendo que serão otimizados os padrões, onde serão instalados 03 padrões de forma geminada, reduzindo assim o custo final, pois cada padrão atenderá duas residências.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2017.



**Jovani Martins**

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



**Eduardo Pivatto**

Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

05

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 25/08/2017

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Padrões de Luz Agrupados para Projeto Social, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3729/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

06  
2

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 01</b>				
01	03	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	1.533,33	4.600,00
			<b>Subtotal:</b>	4.600,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>			<b>R\$ 4.600,00</b>	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 25 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto  
Secretário de Administração

# Instaladora Chopim

L. F. Razia Del Paulo e Cia Ltda  
**ORÇAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**QUANT    DESCRIÇÃO**

3 Padrão de luz agrupado 1x50	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
-------------------------------	--------------	--------------

TOTAL	R\$ 4.650,00
-------	--------------

RUA 14 DE DEZEMBRO, CENTRO  
CEP 85560-000 CHOPINZINHO - PR  
FONE/FAX (46) 3242- 1599

*Del Paulo & Cia.*  
*Milton Del Paulo*  
*CNPJ 79627881000125*

**Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.**

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

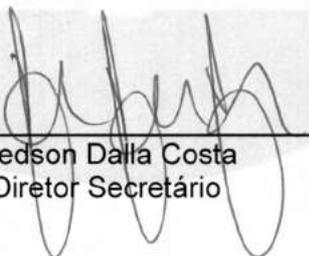
Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho,

## Orçamento

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	Padrão de Luz agrupado 1x50	R\$ 1.560,00	4.680,00
<b>Total</b>			<b>4680,00</b>

Chopinzinho, 24 de agosto de 2017.

  
Gedson Dalla Costa  
Diretor Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
3	Padrão de Luz agrupado 1x50	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00

TOTAL R\$ 4.470,00

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
 CNPJ 07,005,073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00  
 RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR  
 CEP 85.560-000

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais  
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325

Centro

CHOPINZINHO - PR

85560-000



# Município de Chopinzinho

10  
⑦

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 25/08/2017

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE LUZ, NO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA RUA DAS CANELAS, R\$ 4.600,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.02.164820028.2.009.3.3.90.39 (1736) FONTE 000

03.02.164820028.2.009.3.3.90.30 (1737) FONTE 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

11

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 06/10/2017

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Padrões de Luz Agrupados para Projeto Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpei, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 010/2017

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

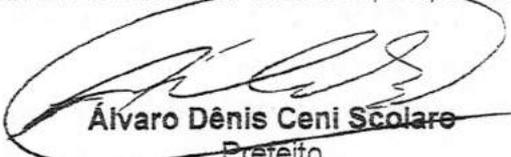
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

  
**Eduardo Pivatto**  
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

13  
C

## DECRETO Nº 011/2017

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3729/2017** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, unitário, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017.



**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
Prefeito



**Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº --/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS  
PARA PROJETO SOCIAL**



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16  
V

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_ DE \_\_\_\_\_ 2017**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_: \_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL.**

**Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**a)** Ser Pessoa Jurídica e atender todas as condições exigidas na habilitação.

**b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**2.2** - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**2.2.1** - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.3** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**2.2.5** - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**2.3** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1 - Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2 - Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.3 - Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

**3.1.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

**3.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

**3.4** – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**3.5** – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

**3.6** - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

**a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

**3.6.1** - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.4, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

**3.6.2** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**3.6.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (vencidas).

**3.6.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**3.6.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a**



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e a Declaração de Enquadramento** deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e a Declaração de Enquadramento, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.9 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

##### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

##### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia dos serviços e materiais de no mínimo 12 (doze) meses.

e) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL**, do produto elencado no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

**i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC**, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

**4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

**4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

**4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**4.4.6 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO** (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo), assinada pelo seu representante legal.

**4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

**I - registro comercial**, no caso de empresa individual.

**II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III - inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV - decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

**VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

**VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20  
®

te autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices, feitos com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**4.6** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
  - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
  - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
  - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço,



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

**d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.**

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado no imóvel 62-10, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Rua das Canelas, Bairro Cristo Rei, CHOPINZINHO-PR.

8.1.1 Os Padrões de luz devem ser entregues instalados no local referido no item 8.1 deste Edital.

8.1.2 Os materiais e serviços serão recebidos, analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos, na pessoa do Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## 9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) correspondente aos serviços e materiais entregues.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos serviços e materiais.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos Contratos decorrentes da presente Licitação serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24  
①

## 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: **03.02.164820028.2.009.3.3.90.39 (1736/F000); 03.02.164820028.2.009.3.3.90.30 (1737/F000)**

O valor máximo a ser praticado para todos os itens da licitação será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das características mínimas e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25  
C

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

14.12.1 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Eduardo Pivatto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Onério Cambuzzi Filho**  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

26  
④

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Unid.	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	1.533,33	4.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>4600,00</b>

MANUTENÇÃO



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Unid.	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado		

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$</b>					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: Rua das Canelas, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

28  
②

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

29  
m

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 5

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente  
(nome e assinatura)

Nome do Declarante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF:



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

32  
Ⓜ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 267/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços e materiais objeto deste Contrato deverão ser realizados pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Rua das Canelas, Imóvel 62-10, matrícula 27.423, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho-PR.

Os Padrões de luz devem ser entregues instalados no local referido no item anterior.

Os materiais e serviços recebidos serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos, na pessoa do Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, que será também o Gestor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os serviços e materiais de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

- Exercer a fiscalização na entrega dos serviços e materiais por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia dos serviços e materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35  
②

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Aos contratos decorrentes desta Licitação, serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

36  
w

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37  
W

### ANEXO 8

#### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal, bem como seu Contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG:

Nome e Assinatura do Contador  
CPF:  
RG:  
CRC Nº

Processo nº 267/2017.

Assunto: Pregão Presencial. Aquisição de padrões de luz agrupados para projeto social.



## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### PARECER

#### 1. Síntese:

Trata-se de processo administrativo licitatório Pregão Presencial nº. 267/2017, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, visando a aquisição de padrões de luz agrupados para projeto social.

Solicitação de abertura de licitação e justificativa apresentada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, descrevendo a importância da aquisição a fim de concluir a regularização fundiária de interesse social no local denominado "britador". (fls. 03/04).

Consta ausência de assinatura do ordenador de despesa, o que deve ser imediatamente suprida (fls. 05).

O Termo de Referência da licitação foi juntado aos autos, com a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e total do objeto (fls. 06).

Foram acostados aos autos orçamentos de empresas especializadas, demonstrando os valores praticados no mercado, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993. (fls. 07/09).

A Secretaria Municipal de Finanças indicou que existem recursos orçamentários a fim de garantir a obrigação, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal. (fls. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestou-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 11).

A abertura do certame foi autorizada pelo Exmo. Prefeito (fls. 15).

É a síntese do essencial.

Vieram os autos para parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



## 2. Fundamentos:

O Art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002 regulamenta a fase preparatória do pregão presencial. *Verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Compulsando os autos, **ressalvada a assinatura no documento acostado às fls. 05 que deve ser suprida**, verifica-se que a minuta do Edital de Pregão, Contrato e anexos (fls. 16/37), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: modalidade licitatória, objeto, prazo de vigência do contrato, condições de participação na licitação, critérios objetivos de julgamento (menor preço), requisitos de habilitação, sistema de reajuste/revisão contratual, penalidades e dotação orçamentária. Ainda, dispõe sobre os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

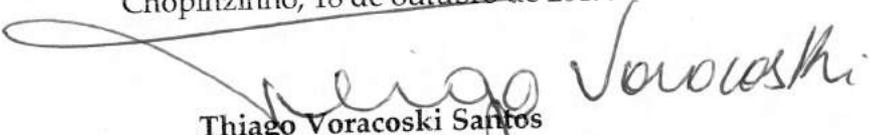


**3. Conclusão:**

Pelo exposto, ressaltada a assinatura no documento acostado às fls. 05 que deve ser suprida, esta Procuradoria não encontra óbice ao prosseguimento do processo administrativo licitatório, Pregão Presencial n.º 267/2017, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, visando a aquisição de padrões de luz agrupados para projeto social.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2017.

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ: 76.995.414/0001-60*  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 110/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS  
PARA PROJETO SOCIAL**

41



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 110/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

#### **AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL.**

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.4, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (vencidas).

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Decla-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e a Declaração de Enquadramento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e a Declaração de Enquadramento, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

##### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

##### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia dos serviços e materiais de no mínimo 12 (doze) meses.

e) Constar preço unitário e total dos produtos por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor TOTAL, do produto elencado no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo), assinada pelo seu representante legal.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices, feitos com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

### 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

#### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

#### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
  - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
  - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
  - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço,



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

### 7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
  - A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado no imóvel 62-10, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Rua das Canelas, Bairro Cristo Rei, CHOPINZINHO-PR.
- 8.1.1 Os Padrões de luz devem ser entregues instalados no local referido no item 8.1 deste Edital.
- 8.1.2 Os materiais e serviços serão recebidos, analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos, na pessoa do Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.
- 8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) correspondente aos serviços e materiais entregues.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos serviços e materiais.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos Contratos decorrentes da presente Licitação serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.02.164820028.2.009.3.3.90.39 (1736/F000); 03.02.164820028.2.009.3.3.90.30 (1737/F000)

O valor máximo a ser praticado para todos os itens da licitação será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

### 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das características mínimas e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

14.12.1 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2017.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Eduardo Pivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Onério Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Unid.	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	1.533,33	4.600,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$					4.600,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

53

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 110/2017

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Unid.	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado		

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$</b>					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: Rua das Canelas, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

55

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º 110/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

56

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 110/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente  
(nome e assinatura)

Nome do Declarante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

### Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

### Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

### Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

59

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 267/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº 110/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços e materiais objeto deste Contrato deverão ser realizados pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Rua das Canelas, Imóvel 62-10, matrícula 27.423, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho-PR.

Os Padrões de luz devem ser entregues instalados no local referido no item anterior.

Os materiais e serviços recebidos serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos, na pessoa do Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

60

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, que será também o Gestor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os serviços e materiais de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega dos serviços e materiais por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia dos serviços e materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Aos contratos decorrentes desta Licitação, serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 110/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal, bem como seu Contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG:

Nome e Assinatura do Contador  
CPF:  
RG:  
CRC Nº

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

# GAZETA REGI

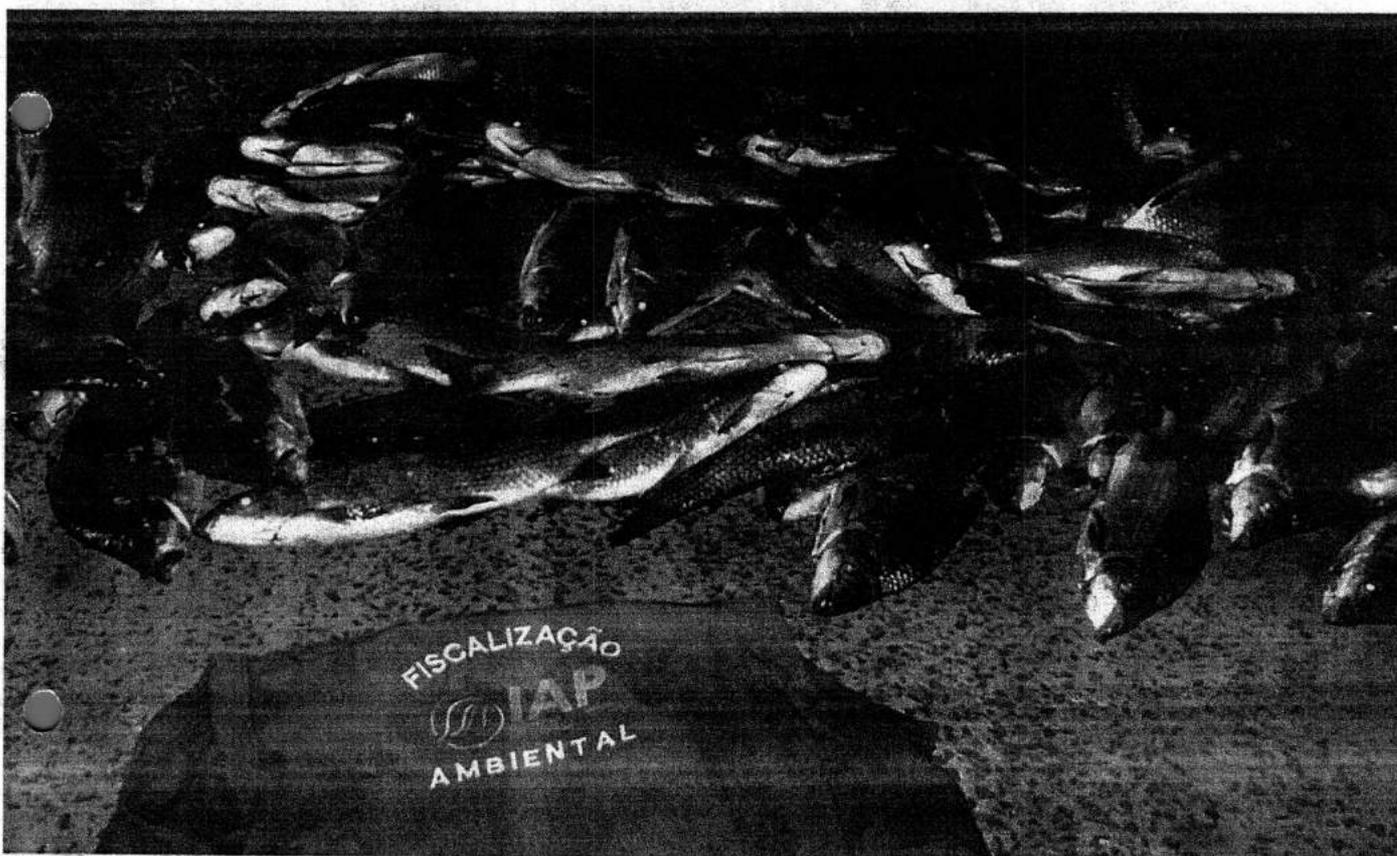
Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

## NG Nossa Gazeta®

ANC

### Proibição de pesca de espécies nativas começa quarta-feira no PR



MEIO AMBIENTE

PG. 05



### Saudade do Iguaçu continua os investimentos no setor agrícola

REVISÃO DE EDITAL, pela Secretaria solicitante com relação a forma de execução dos serviços, adequando às necessidades da Secretaria de Saúde.

Decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 13 de novembro de 2017.

Após a revisão final, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 108/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA CÂMARA DE VEREADORES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.599,92. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 109/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEL DECORATIVO ALUSIVO AO NATAL – TIPO CASA DO PAPAÍ NOEL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 12.277,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	IVANIA VANDA ALBRECHT BARROS	035.382.079-25
2	VALDEMIRO IVAR CANDIAGO	338.146.949-53
3	CLEBER APARECIDO GIESE	312.049.790-08
4	NELSON FETTER	338.140.829-15
5	OSMAR HOLLAS	447.102.750-68
6	CLODIVALDO LUIZ MARTINS	288.877.292-02
7	BELMIRO LUIS KEMPKA	487.003.639-87
8	VOLMIR ANTONIO ZUCONELLI	226.608.999-04
9	IZIDIO BRANDALISE	472.947.529-15
10	RONALDO ADRIANO KNAKIEVCZ	730.441.598-03
11	MOACIR PAULO RAIMUNDI	287.354.598-04
12	VALDIR KAUFMANN	466.987.289-34
13	ALFREDO RENATO FAGA	199.319.809-15
14	AUREO STEILMAN	685.538.389-00
15	CLODIVALDO LUIZ MARTINS	288.877.292-02
16	EMERSON SERGIO KNAKIEVICZ	330.654.390-00
17	HILARIO OLIVO	545.895.339-87
18	JOSE STELLA	372.190.499-00
19	JOSE SCABENI VENZAZZI	524.834.879-04
20	JOSE CARLOS PERTUSSATTI	441.102.359-87
21	LERI LUDINO GALERA	451.379.949-87
22	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	637.004.698-01
23	LORIS DE CARLI	936.162.694-09
24	NERIO COSSA	546.469.109-00
25	EVANDRO ROMBALDI	670.958.999-04
26	ANGELO ROBALDO BRAGATO	444.794.093-00
27	ROGERIO BRUNO AMBROSIO	244.819.394-00

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada a vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2017.

Idevaldo Peretti  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

\* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 23 de outubro de 2017, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas. - Chopinzinho, 25 de outubro de 2017.

Édina Acorsi - Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Cod251632

## REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 5/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO**

### RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado, e em função de registro equivocado da data na Ata de Sessão Pública (fls. 624), exara e torna pública a presente RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:—Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas,...

Leia-se:—Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas,...

Publique-se tal alteração e os demais termos da referida ata permanecem inalterados.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho - Membro da Comissão Permanente de Licitação

Cod251637

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DATA: 24/10/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA MUNICIPAL**

Tendo recebido tempestivamente PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, solicitando providências com relação a possíveis restrições de participação de licitantes, frustrando o caráter competitivo do Certame.

Decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 26 de outubro de 2017, para análise do teor da impugnação e suas conclusões a respeito, inclusive quanto ao Mérito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital na mesmas condições originais.

Atenciosamente, - Onerio Cambruzzi Filho—Pregoeiro

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DATA: 26/10/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS.**

Tendo recebido tempestivamente PEDIDO DE REVISÃO DE EDITAL, pela Secretaria solicitante com relação a forma de execução dos serviços, adequando às necessidades da Secretaria de Saúde.

Decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 13 de novembro de 2017. Após a revisão final, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente.-Roberto Alencar Przendziuk-Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 108/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA CÂMARA DE VEREADORES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.599,92. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 109/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEL DECORATIVO ALUSIVO AO NATAL - TIPO CASA DO PAPAÍ NOEL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 12.277,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod251646

## DECRETO Nº 386/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta os Artigos 114 e 156, o §§ 1º e 2º do Artigo 166, o § 1º do Artigo 169 e os artigos 171, 174 e 180 da Lei Complementar 050/2009 - de 18 de dezembro de 2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em observância à Legislação Nacional e Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. - DECRETA:

Art. 1º Fica, por este decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), doravante denominados ISSQN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.

Parágrafo único. A geração da NFS-e somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Chopinzinho, Estado do Paraná na Internet no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.

TÍTULO I - Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CAPÍTULO I - Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do município de Chopinzinho—Estado do Paraná, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

§1º Os contribuintes referidos no caput do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009.

§2º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam, e com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.

§3º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de Download no portal do Município na Internet.

Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços e do cronograma para o ingresso previsto no Capítulo V deste decreto.

CAPÍTULO II - Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação

Art. 4º Os contribuintes enquadrados nas situações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º, deste artigo, poderão ser dispensados da geração da NFS-e.

§1º Cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da legislação tributária municipal.

§2º Cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia, mediante remuneração, sem deferir-las a terceiros.

§3º Que estejam enquadrados em Regime Especial de Tributação na forma da legislação tributária municipal.

§4º A dispensa a que se refere o caput não se aplica àqueles que já estiverem emitindo nota fiscal de serviço, devendo ser requerida pelo contribuinte mediante protocolo na Prefeitura, ficando o pedido de dispensa sujeito a análise e posterior decisão da Prefeitura.

CAPÍTULO III - Dos Demais Contribuintes

Art. 5º Os contribuintes que não são obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV

Do Método para o Ingresso

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo I, devem concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total

ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**C3515F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 110/2017 - PADRÕES DE LUZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**C4552591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 111/2017 - CASA PAPAÍ NOEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEL DECORATIVO ALUSIVO AO NATAL – TIPO CASA DO PAPAÍ NOEL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 12.277,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D5F2AA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 112/2017 - PEÇAS NATAL LUZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 112/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O “NATAL LUZ” DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 100.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D8BF7DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TP 10/2017 - PROJETOS CASA LAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de novembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 10/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DA CASA LAR.** Valor Máximo R\$ 3.922,47. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A5A97CB1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 63/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

**RESOLVE**

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 3 de novembro, em razão do feriado nacional do “Dia de Finados”, celebrado no dia 2 de novembro.

Colombo, 27 de outubro de 2017.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**4D2819E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 62/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 21, I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012,

**RESOLVE**

**Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **HELTON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.739.055-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.234.679-39, candidato habilitado em concurso público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa** (Assistência ao Processo Legislativo).

Colombo, 27 de outubro de 2017

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**3D8F27AA

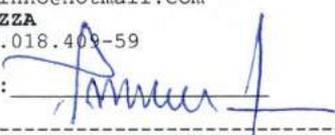
**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 524/2017**

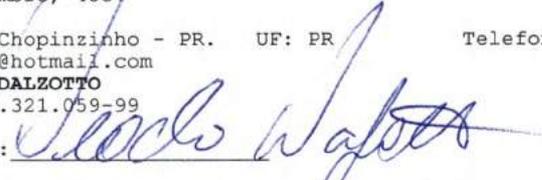
Republicado por Incorreção

EFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Edenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 267/2017 Pregao No 110/2017

Codigo Social: 591 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RUR  
 Edenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado  
 PJ: 76.995.232/0001-99  
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 5.384 - Cristo Rei, 5.384  
 Bairro: Cristo Rei  
 P: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:  
 e-mail:  
 Apresentada por: GEDSON DALLA COSTA  
 : 05.202.971-6 CPF: 828.739.929-72  
 Telefone:  
 e-mail: Assinatura: 

Codigo Social: 2338 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LT  
 Edenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)  
 PJ: 07.005.073/0001-15  
 Endereço: Rua 14 de Dezembro, 4.325 - Centro  
 Bairro: Centro  
 P: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone: (46) 3242 - 3038  
 e-mail: www.eletroluzchopinzinho@hotmail.com  
 Apresentada por: ANTONIO LUZZA  
 : 03.596.044-9 CPF: 487.018.409-59  
 Telefone:  
 e-mail: Assinatura: 

Codigo Social: 4687 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA -  
 Edenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)  
 PJ: 18.119.650/0001-16  
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 4537  
 Bairro: Centro  
 P: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone: (46) 3242 - 3935  
 e-mail: www.eletrocenter2014@hotmail.com  
 Apresentada por: DEOCLECIO DALZOTTO  
 : 00.000.000-0 CPF: 042.321.059-99  
 Telefone:  
 e-mail: Assinatura: 

Codigo Social: 5331 - WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952  
 Edenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)  
 PJ: 27.729.773/0001-60  
 Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 3949  
 Bairro: CENTRO  
 P: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:  
 e-mail:  
 Apresentada por: WILLIAM NATANAEL CHAGAS  
 : 00.000.000-0 CPF: 098.119.529-65  
 Telefone:  
 e-mail: Assinatura: 





**Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.**

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

## CREENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Gedson Dalla Costa, Carteira de Identidade sob nº 5.202.971-6, inscrito no CPF sob nº 828.739.929-72, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e sus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.  
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371  
ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e tres dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 41ª (quadragésima primeira) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 23 de janeiro do ano de 2015. O Diretor Presidente Jair Antonio Colla declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e as quatorze horas em terceira convocação com a presença de 47 (quarenta e sete) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembleias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Jair Antonio Colla, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Gedson Dalla Costa e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, e solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 02/2015 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, edição 337, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 27 de janeiro de 2015 na folha nº 28B das publicações legais, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, dos dias 09 a 23 de fevereiro de 2015 às 12:30 e 17:30 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. -CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 776 (setecentos e setenta e seis) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 23 de fevereiro de 2015, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2014 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**  
**CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371**  
**ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

E as sobras com associados serão assim destinadas: ao Fundo de Reserva Legal o valor de R\$ 40.518,38 (quarenta mil quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) e destinação ao F.A.T.E.S. o valor de R\$ 6.753,06 (seis mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) conforme rege o Estatuto Social da Cooperativa. Ficando um valor de R\$ 87.789,83 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) de Sobras a disposição da Assembleia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para um Fundo para Reforma e Construção de Edificações a ser utilizado no exercício de 2015. Os itens: três, quatro e cinco foram apresentados pelo Diretor Presidente respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. O item seis trata da eleição da Diretoria para o mandato de março de 2015 a março de 2018. Havendo chapa única com os seguintes associados: Diretor Presidente: Jair Antonio Colla, brasileiro, casado no regime parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo 4177, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.223.223 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 337.726.739-53. Diretor Vice Presidente: Valdir Bolzani, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20. Diretor Secretário: Gedson Dalla Costa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 3949, casa nº 02 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.202.971-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 828.739.929-72. Diretores Efetivos: Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. José Iloides Zuconelli, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.637.655, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 093.638.829-3, Rosmar Antonio Maziero, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Alto Santa Rosa, no município de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.475.665-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 661.549.019-68. Diretores Suplentes:



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.  
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371  
ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Diretores Conselheiros que atuaram até esta data pelo apoio e confiança depositados para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no ano. E deu boas vindas aos novos integrantes contando desde já com a colaboração a atuação de todos. O oitavo item trata da fixação do Pro-Labore do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão dos participantes o valor da cédula de presença terá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Indicado pelo plenário novamente o Sr. Adair Grade para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Jair Antonio Colla, que agradeceu o empenho do associado, e de imediato passou a apresentar o nono item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembleia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. Houve discussão entre os presentes sobre a falta de energia que ocorreu no ano de 2014 para todos os associados e as despesas que os mesmos tiveram por conta disso. Solicitaram que a Cooperativa se empenhe com rigor junto a Copel para acompanhar as solicitações de indenização dos associados que tiveram prejuízos por conta da falta de energia. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 16:00 (dezesseis horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Joao Valdemar Posso, Jose Zuconelli, Joaquim Nereu Bueno, Adroaldo Ferreira, Dilvo Luiz Debastiani, Jose Jose Iloide Zuconelli, Renato Ernzen, Adair Grade e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2015. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes em segundo grau em linha reta ou colateral.

Seio 12316.guopk.vr215, Controle / 3521K.fmlf  
Consulte esse seio em <http://finaopen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4021 - Fone/Fax (40) 3242-1390  
Reconheço verdadeira a assinatura de IVANI SALETE MILESI  
VALERIO JAIR ANTONIO COLLA e GEDSON DALLA COSTA \*\*\*  
Dou fe. Custas : R\$10,96 (VRC 21/13) Seio R\$0,89. Funrejus  
R\$2,73  
Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2015 - 15:01:08h  
Marcos Rogério Keri  
Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2015  
DOB NUMERO 20151392056  
Protocolo: 15/139205-6, DE 03/03/2015

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL  
NIRE: 41400008371

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora  
Jair Antonio Colla

*[Handwritten signatures and initials]*

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**  
**CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371**  
**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**FI 01**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às doze horas, na Sala de Reuniões da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. na Av Xv de Novembro 5386, bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 43ª (quadragésima terceira) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. convocada pelo Edital de Convocação do dia 10 de janeiro do ano de 2017. O Diretor Presidente Jair Antonio Colla declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quórum suficiente, e as quatorze horas em terceira convocação com a presença de 32 (trinta e dois) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembleias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Jair Antonio Colla, pelo Diretor Vice Valdir Bolzani, pelo Diretor Secretário Gedson Dalla Costa e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença de todos, e solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 01/2017 para os associados, que foi fixado em vários locais na Sede da Cooperativa com boa visibilidade, ainda panfletos foram distribuídos no balcão da loja da CERCHO e publicado no Jornal Gazeta Regional, edição 437, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 10 de janeiro de 2017 na folha nº 4B das publicações legais, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, dos dias 06 a 14 de fevereiro de 2017 às 12h30min e 17h30min horas. E será transcrito na íntegra: Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social convoca os senhores associados nesta data em número de 778 (setecentos e setenta e oito) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 15 de fevereiro de 2017, tendo como local a Sala de Reuniões da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. na Av Xv de Novembro 5386, bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho estado do Paraná com início às 12h00min horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13h00min horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14h00min horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2016 com:

75  
①

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**  
**CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371**  
**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**FI 03**

Sobras do exercício de 2016. Sendo: R\$ 294.106,69 (duzentos e noventa e quatro mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos) de Sobras com Associados. R\$ 14.809,90 (quatorze mil oitocentos e nove reais e noventa centavos) de lucros com terceiros. Totalizando R\$ 308.916,59 (trezentos e oito mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) Conforme prevê o Estatuto Social da Cooperativa será assim destinado: Lucro das operações com terceiros R\$ 14.809,90 (quatorze mil oitocentos e nove reais e noventa centavos) transferidos ao F.A.T.E.S. Sobra com associados no valor de R\$ 14.705,34 (quatorze mil setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), também destinados ao F.A.T.E.S. Sobra com associados no valor de R\$ 88.232,01 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e um centavo), destinados ao Fundo de Reserva Legal. Ficando um valor de R\$ 191.169,34 (cento e noventa e um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) de Sobras a disposição da Assembleia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fosse transferido para a Provisão para Contingencias e R\$ 91.169,34 foi destinado para Fundo de Investimento de montagem de placas de Energia Fotovoltaica conforme o Diretor relatou os motivos para o referido investimento. Os itens: três quatro e cinco foram apresentados pelo Diretor Presidente respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) ampliação venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. Todos aprovados por unanimidade. O item seis trata da Autorização a Diretoria para utilização do FATES com: a) despesas com contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes; b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários; c) despesas com registros e documentos. Também aprovado por unanimidade. Em seguida passou ao item sete da Ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2017 a março de 2018 sendo chapa única assim composta: Conselheiros Efetivos: Ivo Checelski (eleito) brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.819.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 036.778.859-49. Adair Grade, (reeleito) brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.234.276-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 023.707.419-29; Abrael Ambrosini Patel, (reeleito) brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Invernadinha, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.036.522-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

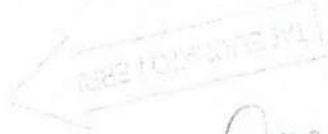
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.  
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371  
ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FI 05

16h00min (dezesesseis horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Denizar Scabeni, Delair Vilmar Ambrosini, Hildegard Meine, Antonio Suckow, Alcindo Mazutti, Darci Dalla Costa, Adair Grade, Laidio Doertzbacher, Abrail Ambrosini Patel e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2017. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel que consta no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 69, 69V, 70, 70V, 71 e 71V.



*Ivani Salette Milesi Valério*  
Ivani Salette Milesi Valério  
Secretária Ad-hoc

*Gedson Dalla Costa*  
Gedson Dalla Costa  
Diretor Secretario

*Jair Antonio Colla*  
Jair Antonio Colla  
Diretor Presidente



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICADO REGISTRO EM 07/03/2017  
SOB NUMERO: 20171890906  
Protocolo: 17/189090-6, DE 07/03/2017

*Libertad Brigg*  
LIBERTAD BRIGG  
SECRETARIA GERAL  
*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 4.369.742-6  
Relatora

*[Handwritten mark]*

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO  
LTDA. CERCHO**

**Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2013.**

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho, com a sigla CERCHO, sociedade Cooperativa Autorizada conforme Resolução 48500.001485/2000-81 emitida pela ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica, representando a União, rege-se pela Lei 5764/71, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Chopinzinho, no Estado do Paraná, sendo o endereço da Sede na Avenida XV de Novembro, nº 5384 – Bairro Cristo Rei – CEP. 85560-000.
- b) A área de atuação para efeito de admissão de associados e distribuição de energia elétrica abrange os município de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguacu, podendo ser ampliada, segundo suas possibilidades técnicas de prestação de serviços;
- c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

**DOS OBJETOS SOCIAIS**

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da sua área de atuação, através de fornecimento de energia elétrica, principalmente aos seus associados, e do estímulo à prática de novas atividades, mediante o emprego de modernos processos tecnológicos e de racionalização dessas atividades.

Art. 3º - Como atos integrantes dos seus objetos, poderá a Cooperativa:

- a) Adquirir energia elétrica para distribuição em baixa ou alta tensão;
- b) Transformar e distribuir, energia elétrica tanto para o consumo domiciliar, quanto para a utilização nas atividades agropecuárias, extrativas e de indústrias rurais;
- c) Operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
- d) Construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- e) Financiar, observadas as prescrições legais, como recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
- f) Executar a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive ramais e acessórios, bem como os serviços de cobrança, leitura, faturamento e outros de energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperados todos os benefícios previstos nas portarias de Tarifas da ANEEL-Agencia Nacional de Energia Elétrica. Conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico que opere, reformá-las ou mesmo ampliá-las, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou não;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large stylized signature on the right and several smaller initials on the left.



§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula;

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementa a sua admissão na Sociedade e implica no seu compromisso de permitir, livre e gratuitamente, a passagem, através de suas propriedades, das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica necessária ao desenvolvimento de eletrificação rural, objeto básico da Cooperativa.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do parágrafo primeiro do artigo 35, deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Sociedade ou outros, salvos se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado se obriga a:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das Despesas Gerais da Sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- f) Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Sociedade, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas às contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se ao caso, o disposto no artigo 13, "in fine", combinado com os seus parágrafos segundo e terceiro, deste Estatuto.

Art. 15 - Os devedores de associados para o demitido, eliminado ou excluído, só terminam após aprovação, pela Assembleia geral, do balanço das contas do ano em que se deu a retirada.

Art. 16 - A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financiados para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.

Art. 17 - Constituem motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados - além dos casos de demissão, eliminação ou exclusão - a comprovada incapacidade financeira do associado, a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral determinará o destino a ser dado aos materiais resultantes do desmonte de que trata este artigo;

§ 2º - As despesas decorrentes do desmonte e transferência dos materiais referidos no artigo, correrão por conta do demitido, eliminado ou excluído, que lhe houver dado causa.

Art. 18 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou e da sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir a aquele que se deu o desligamento;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua tranquila continuidade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 19 - O capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quando ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula;



§ Único - Se ainda assim não houver "quórum" para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado à autoridade local do Cooperativismo.

Art. 24 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:

1. A denominação da Cooperativa, número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida de expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local, de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
3. A sequência ordinal das convocações;
4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
5. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quórum" de instalação e apreciação do critério de representação;
6. A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, ou outros meios de divulgação.

Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias - a destituição dos membros da Diretoria, do conselho fiscal ou outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O "quórum" para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) O mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços e as Contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e

- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.
- IV - Fixação em níveis módicos e quando for o caso, de pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente e Diretor Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto.
  - § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo;
  - § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

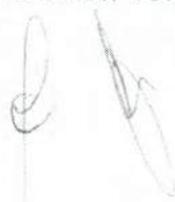
### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencione no edital de Convocação.
- Art. 33 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do Estatuto;
  - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
  - III - Mudança de objeto da Sociedade;
  - IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
  - V - Contas do liquidante;
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## CAPÍTULO VIII

### DA DIRETORIA

- Art. 34 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 3 (três) Diretores, correspondendo aos últimos, igual número de suplentes.
- § 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria;
- § 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
- § 3º - A Diretoria deve contratar Gerentes, Técnicos ou Comerciais e fixar-lhes as atribuições e salários;




Art. 37 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto - atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções contra fraudes ou abusos cometidos pelos associados por ligações clandestinas ou outras infrações das normas do fornecimento de energia elétrica, inclusive estabelecendo os casos de corte ou cessação de fornecimento;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, no orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar, fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para funções de Gerencia, Contabilidade e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer as normas para funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido em Caixas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõe o Ativo Permanente da Sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- s) Adquirir, alienar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário;

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V - Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IV - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 47 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 48 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados das operações com não associados, as quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.

Art. 49 - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

§ Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 50 - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

§ Único - Cada associado contribuirá, para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa, no exercício.

Art. 51 - Das sobras apuradas na forma prevista neste estatuto, serão deduzidas as seguintes taxas:

- I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
- II - 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social.

§ Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 52 - As perdas com associados decorridas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com o saldo do fundo de reserva.

Art. 53 - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva, e se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

## CAPÍTULO XII

### DOS LIVROS IMPRESSOS OU DIGITAIS

Art. 54 - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

- I - De matrícula;
- II - De Atas das Assembleias Gerais;
- III - De Atas da Diretoria;
- IV - De Atas do Conselho Fiscal;
- V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação pertinente.

§ Único - É facultado a adoção de Livros de Folhas soltas ou Fichas.

Art. 55 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

são de propriedade da Cooperativa, nos termos da legislação vigente, até o ponto de entrega de cada um.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63 - O presente Estatuto entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, permanecendo válidas até esta data as disposições do Estatuto anterior.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 13 de dezembro de 1974, com a reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 1980, e reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2013.

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB NÚMERO  
Protocolo: 13-102552-3 DE 08/03/2013

SEBASTIÃO M. LIMA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*  
Marta Mazzari  
RG 4.259.742-8  
Relatora

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

86

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 147/2016	VALIDADE: 31/12/2017
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei
----------------------------------------------------------------

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho,PR
-----------------	------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/12/1974	CNPJ.: 76.995.232/0001-99 INSC. ESTADUAL: 31200386-47
-------------------------------------	----------------------------------------------------------

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 566-5 Banco SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 0138-4 Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – c/c nº155-9
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FONE: (46) 3242-1130	FAX: (46) 3242-1130
----------------------	---------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Jair Antonio Colla CPF nº 337.726.739-53 - RG: 1.223.223 SSP/PR Gedson Dalla Costa CPF nº nº 828.739.929-72 – RG nº 5.202.971-6 SSP/PR
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2016.

  
**EDUARDO PIVATTO**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

**Onerio Cambuzzi Filho**  
Matrícula Funcional 1660-1  
Divisão de Licitação e Contratos  
Município de Chopinzinho - PR





## Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

**PROPONENTE:** Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

**ENDEREÇO:** Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

**CNPJ:** 76.995.232/0001-99

**FONE/FAX:** (46) 3242-1130

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 110/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente



88  
D

Portal da Transparência x Editais - Processo Seletiv... x

www.portaldatransparencia.gov.br/ceis?cpfCnpj=76995232000199&nome=cooperativa+de+eletrificao+rural+de+chopininho...

Apps Chopinzinho - Docu... Professor - Docume... Oi Combo TV, Cel... Custas do 1º Grau... IBAMA ST ST - Substituição Tri... Simepar

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União  
**Portal da Transparência**  
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Seleção  Você está em: Início » **CEIS**

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restritivo ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

**CPF/CNPJ:** 76995232000199

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** cooperativa de eletrificação rural de chopinzinho ltda

**Tipo de Sanção:** Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 20/11/2017 10:47:35

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

**CNPJ/CPF:** 76995232000199  
**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** cooperativa de eletrificação rural de chopinzinho ltda

Página 1/1

Primeira | Anterior | Próxima | Última | Página Inicial

10:48  
20/11/2017

D



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:  Tipo documento: **CNPJ** Número documento: 76995232000199  
 Nome: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Período publicação : de  até   
 Data de Início Impedimento: de  até   
 Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*R*

0

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 76.995.232/0001-99****Requerente: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/11/2017 16:52:56, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 296906720

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul.



**Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.**  
 CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47  
 REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75  
 Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br  
 Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- situada na Av Xv de Novembro, 5384, bairro Cristo Rei município de Chopinzinho, estado do Paraná, CNPJ 76.995.232/0001-99 e NIRE 4140000837-1, representada pelo seu Diretor Presidente Sr JAIR ANTONIO COLLA CPF 337.726.739-53 CERTIFICA para fins de licitação junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho que a mesma possui contabilidade pelo regime de tributação do Lucro Real e que no exercício de 2016 ultrapassou o limite de faturamento que se beneficia de tributos diferenciados através da Lei 11.488/2007 em seu artigo 34. Participando assim como empresa normal sem os benefícios tributários diferenciados.

O quadro atual dos dirigentes da Cooperativa que constam na da Ata de nº 41 da Assembleia Geral Ordinária registrada na Junta Comercial do Paraná e na Inscrição do CPNJ são os seguintes:

- JAIR ANTONIO COLLA – Diretor Presidente
- VALDIR BOLZANI – Diretor Vice Presidente
- GEDSON DALLA COSTA – Diretor Secretario

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

*Ivani S M Valerio*  
 Ivani S M Valerio  
 Crc 036230/O4  
 CPF: 472.950.589-15

*R*



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811**  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 75/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965**

PORTE DA EMPRESA:

ENDEREÇO: **Rua Presidente Dutra, n° 3949, Centro.**

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

**15/05/2017**

NÚMERO DO RECIBO: **ME08139339**

DATA DO ARQUIVAMENTO: **15/05/2017**

CNPJ: 27.729.773/0001-60

Inscrição Estadual: **Isento**

DADOS BANCÁRIOS:

- Agência:

- Conta Corrente:

FONE: (46) 99921-5245

E-mail: **williamchagas660@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

**WILLIAM NATANAEL CHAGAS CPF: 098.119.529-65 RG: 13.297.011-4SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:

**Comércio varejista de material elétrico; Instalação de máquinas e equipamentos industriais.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2017.

**EDUARDO PIVATTO**

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. WILLIAM NATANAEL CHAGAS, Carteira de Identidade nº 13.297.011-4, inscrito no CPF nº 098.119.529-65, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2017.

William Natanael Chagas



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, 3949, Centro de Chopinzinho – PR

CNPJ: 27.729.773/0001-60 FONE/FAX: (0xx46) 999 215 245

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 110/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2017.

William Natanael Chagas

CPF: 098.119.529-65.

RG: 13.297.011-4.

Cargo: Gerente/Proprietário.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

95

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 27.729.773/0001-60

Requerente: WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/11/2017 11:03:11, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 856558435

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

96

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965

Nome de Fantasia : WED ENGENHARIA

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0527382-8	27.729.773/0001-60	15/05/2017	15/05/2017

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)  
FREI EVERALDO, 3949, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Objeto:

Serviços de esteticista - Esteticista; Instalação de máquinas e equipamentos industriais - Instalador de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante de material elétrico

**Microempreendedor Individual - MEI  
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 5000,00

(CINCO MIL REAIS)

**Microempresa  
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: Número: 41805273828

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status  
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 16 de novembro de 2017

17/812595-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Onelio Cambuzzi Filho*  
**Onelio Cambuzzi Filho**  
Matrícula Funcional 1660-1  
Divisão de Licitação e Contratos  
Município de Chopinzinho - PR

*PD*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Você está em:  
Início » CEIS

97  
**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	27729773000160
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	WILIAN NATANAEL CHAGAS 09811952965
<b>Tipo de Sanção:</b>	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 20/11/2017 09:47:23

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

**CNPJ/CPF:** 27729773000160

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** WILIAN NATANAEL CHAGAS 09811952965

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 110/2017.**

A Empresa WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965, devidamente inscrita no CNPJ nº: 27.729.773/0001-60, com endereço na Rua Presidente Dutra, nº: 3949, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (0xx46) 999 215 245, por intermédio de seu Representante legal, bem como seu Contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2017.

William Natanael Chagas

CPF: 098.119.529-65.

RG: 13.297.011-4

Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso

CPF: 059.887.429-12

CRC – PR: 064.239/0-1

**Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso**  
CRC-PR 064.239/0-1  
CPF 059.887.429-12

WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965  
CNPJ: 27.729.773/0001-60, Fone: (46) 999 215 245  
Rua Presidente Dutra, 3949, Centro de Chopinzinho – PR, 85.560-000

**ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**  
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

99  
①

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 110/2017.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser, **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 16 de Novembro de 2017.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA  
Cnpj - 18 119.650/0001-16  
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro  
Chopinzinho - PR



ZAIR PEDRO DAL VESCO

CPF: 577.616.129-00

RG: 4.165.727-8

CRC Nº PR 031536/O-1

*Zair Pedro Dal Vesco*  
Contador  
CRC/PR 031536/O-1



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N° 15/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA – ME**

ENDEREÇO:

**Rua 14 de Dezembro, sala n° 4537, Centro.**

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

02/05/2013

Junta Comercial: 20135613310

27/09/2013

CNPJ: 18.119.650/0001-16

INSC. ESTADUAL: 90630088-58

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL - AG: 0842-7 - C/C: 21.696-8

FONE: (46) 3242-3935

e-mail: eletrocenter2014@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

**Deoclécio Dalzotto**

CPF: 042.321.059-99

RG: 6.894.499-6

**Gilson Dalmolin**

CPF: 014.515.289-81

RG: 5.401.614-0

**Pedro Alves dos Santos Neto**

CPF: 999.390.029-04

RG: 6.495.926-3

RAMO DE ATIVIDADE:

**Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, ar condicionado e ventilação, Maquinas e Equipamentos para uso Agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e parte de peças em geral. Prestação de serviços de instalação elétricas de todos os tipos e manutenção geral.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2017.

**EDUARDO PIVATTO**

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	18.119.650/0001-16
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
<b>Tipo de Sanção:</b>	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 09/11/2017 17:40:19

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 18.119.650/0001-16

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ102  
**Consulta de Impedidos de Licitar****Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento Número documento Nome 

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**  
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

103

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

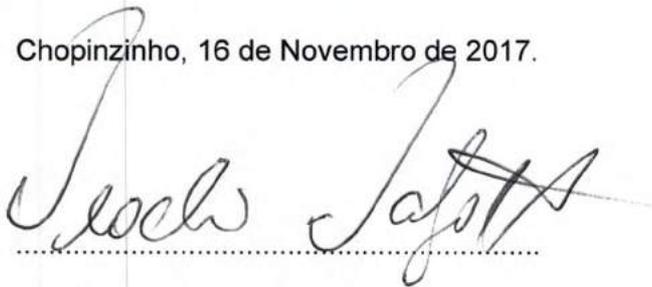
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 110/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 16 de Novembro de 2017.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA  
Cnpj - 18 119.650/0001-16  
Rua 14 de Dezembro 4537 - Centro  
Chopinzinho - PR



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

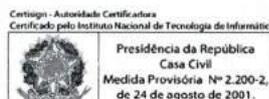
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0760152-0	<b>CNPJ</b> 18.119.650/0001-16	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/05/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/05/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619-SALA 2, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO.			
<b>Capital: R\$</b> 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO 999.390.029-04	37.400,00	SOCIO	
GILSON DALMOLIN 014.515.289-81	36.300,00	SOCIO	
DEOCLECIO DALZOTTO 042.321.059-99	36.300,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 11/04/2017	<b>Número:</b> 20171741820		<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de agosto de 2017

17/483350-4

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15 nire nº 412.05318154  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

105

Folha 01

**ANTONIO LUZZA**, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua Afonso Pena, 4262, Apto 01, centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, dor do RG Nº 3.596.044-9/SSP e CPF Nº 487.018.409-59, **ALECSANDRA LUZZA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente à Rua Arthur Bernardes, 4574, Bairro São Sebastião, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, dor do RG Nº 9.211.509-7/SSP/PR e CPF Nº 052.597.849-60, **ALLAN ROBERTO LUZZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Afonso Pena, 4262, Apto 02, centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, dor do RG Nº 10.189.994-6/SSPR e CPF Nº 077.690.309-86, sócio componente da sociedade empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 412.05318154 em 17/09/2004, última alteração contratual registrada sob nº 20150770111 em 23/01/2015 devidamente inscritos no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, os quais resolvem modificar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A atividade da empresa que era: comercio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, materiais de pintura, materiais de construção, bombas d' água compressores, ferragens e ferramentas; comercio varejista de ar condicionado, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comercio atacadista de bombas d' água e compressores, prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; prestação de serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e e prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; passa a ser: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas ; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0/99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 7112000 serviços de engenharia; 4120400 construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211101 construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

A 57



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:47 SOB Nº 20176233415.  
PROTOCOLO: 176233415 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703553442. NIRE: 41205318154.

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 07.005.073/0001-15 nire nº 412.05318154  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 02

**CLAUSULA 2ª:** Retira-se das sociedade a sócia ALECSANDRA LUZZA, já qualificada, que vende todas as suas quotas, ou seja 2.000 quotas no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais) pagas a vista, neste ato em moeda corrente do país para o sócio ANTONIO LUZZA e o sócios ALLAN ROBERTO LUZZA, já qualificada, que vende todas as suas quotas, ou seja 2.000 quotas no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais) pagas a vista, neste ato em moeda corrente do país ao ANTONIO LUZZA, já qualificado que injeta mais a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na empresa, neste ato em moeda corrente do país, elevando o Capital Social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, TOTALMENTE integralizado, ficando assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO LUZZA	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA 3ª:** O sócio remanescente compromete-se no prazo de 180 ( cento e oitenta ) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual

**CLÁUSULA 4ª:** Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

**CLÁUSULA 5ª:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 07.005.073/0001-15 nire nº 412.05318154

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325,centro, CEP nº 85560-000,Chopinzinho, PR, dor do RG Nº 3.596.044-9/SSP/PR e CPF Nº 487.018.409-59, sócio componente da sociedade empresarial ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325,centro, CEP nº 85560-000,Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 412.05318154 em 17/09/2004, última alteração contratual registrada sob nº20150770111 em 23/01/2015 devidamente inscritos no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

**CLÁUSULA 2ª:** Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4325,centro, CEP nº 85560-000,Chopinzinho, PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:47 SOB Nº 20176233415.  
 PROTOCOLO: 176233415 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703553442. NIRE: 41205318154.

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/09/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

107  
D

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15 nire nº 412.05318154  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 03

**CLÁUSULA 3ª:** o objeto social é: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas ; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0/99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 7112000 serviços de engenharia; 4120400 construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211101 construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA 4ª:** O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO LUZZA	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

A G m

**CLÁUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

**CLÁUSULA 8ª:** A administração da sociedade cabe a **ANTONIO LUZZA**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:47 SOB Nº 20176233415.  
PROTOCOLO: 176233415 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703553442. NIRE: 41205318154.  
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A

108  
D

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15 nire nº 412.05318154  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**Folha 04**

**CLÁUSULA 9ª:** Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 10ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

**CLÁUSULA 11ª:** a reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

**CLÁUSULA 12ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 14ª:** Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 16ª:** O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 17ª:** O sócio remanescente compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a vender parte da empresa para constituição de sociedade ou transferi-la em empresa individual

**CLÁUSULA 18ª:** Fica eleito o FORO da comarca de CHOPINZINHO para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:47 SOB Nº 20176233415.  
PROTOCOLO: 176233415 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703553442. NIRE: 41205318154.  
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15 nire nº 412.05318154  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

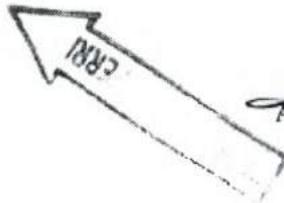
109

Folha 05

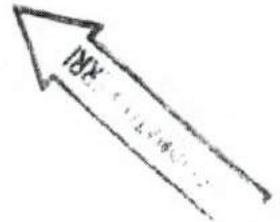
E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via de igual forma e teor, que é assinado pelas partes pra ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 12 de julho de 2017

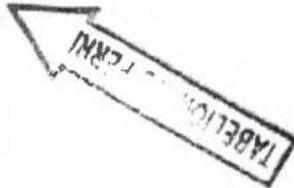
  
ANTONIO LUZZA



  
ALECSANDRA LUZZA



  
ALLAN ROBERTO LUZZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:47 SOB Nº 20176233415.  
PROTOCOLO: 176233415 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703553442. NIRE: 41205318154.

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo nPEjT.2bIPP.A7yaT, Controle: b4QcW.CtrVr  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro 4091 - Cep/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de ANTONIO LUZZA,  
ALECSANDRA LUZZA e ALLAN ROBERTO LUZZA

Dou fé. Emolumentos: R\$23,79 (VFC 43,60). Selo Funarpen:  
R\$0,75. Funrejus: R\$5,95

Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2017 - 09:15:24h.

Marcos Rogério Ferri  
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:47 SOB N° 20176233415.  
PROTOCOLO: 176233415 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703553442. NIRE: 41205318154.  
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE NOVEMBRO, 4235, CENTRO, CHOPINZINHO - PR  
CNPJ: 07.005.073/0001-15  
FONE/FAX: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 110/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - PR, 20 de Novembro de 2017.

  
ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596.044-9

Administrador

**07.005.073/0001-15**

**Antonale Materiais  
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4235  
Centro

**85560-000 CHOPINZINHO - PR**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0531815-4	07.005.073/0001-15	17/09/2004	17/09/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social  
: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas ; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0/99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 7112000 serviços de engenharia; 4120400 construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211101 construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
ANTONIO LUZZA 487.018.409-59	120.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 13/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20176233415	

CHOPINZINHO - PR, 20 de setembro de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*forpuciano*

# Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Ministério da Transparência e Controladora-Geral da União

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Seleccione... OK

Você está em: Início » CEIS

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 17/11/2017 15:52:54

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07005073000115

Página 1 / 1

« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página:

Clique aqui para baixar dados do portal

Resumo Endereços visitados em 17/11/2017 15:52:54

**ATENÇÃO**  
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



### Consulta de Impedidos de Licitar

Busca Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07005073000115
Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 110/2017.**

A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua QUATORZE DE NOVEMBRO, 4235, CENTRO, CHOPINZINHO - PR, telefone (46) 3242-3038 por intermédio de seu Representante legal, bem como seu Contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho - PR, 20 de Novembro de 2017.

  
**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**  
CNPJ nº 07.005.073/0001-15  
ANTONIO LUZZÁ  
CPF nº 487.018.409-59  
RG. Nº. 3.596.044-9  
Administrador

**07.005.073/0001-15**  
Antoniale Materiais  
Elétricos - EPP  
Rua 14 de Dezembro, 4235  
Centro  
85560-000 CHOPINZINHO - PR

  
**Procuradora CAMILA RIBEIRO**  
Contador VALDEMIR LUIZ BIAVA  
CPF: 604.339.149.04  
CRC Nº CRC 33.561/O-3



**ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**  
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

116

*(Handwritten mark)*

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO - PR  
CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 110/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Unid	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	Eletro Center	1.480,00	4.440,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$</b>						<b>4.440,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos, sinalização e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias  
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.  
Local de entrega: Rua das Canelas, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr.

Chopinzinho, 26 de Julho de 2017.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0842-7      CONTA CORRENTE: 21.696-8

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA  
Cnpj - 18 119.650/0001-16  
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro  
Chopinzinho - PR

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*



### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 110/2017

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	3	Unid.	Padrão de luz agrupado 1x50, instalado	1.500,00	4.500,00

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$</b>	<b>4.500,00</b>
--------------------------------------	-----------------

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: Rua das Canelas, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2017.

  
William Natanael Chagas

CPF: 098.119.529-65.

RG: 13.297.011-4.

Cargo: Gerente/Proprietário.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1932 Conta Corrente: 50332-2

Titular: William Natanael Chagas



WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965  
CNPJ: 27.729.773/0001-60, Fone: (46) 999 215 245  
Rua Presidente Dutra, 3949, Centro de Chopinzinho – PR, 85.560-000



# Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

## PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda		
Endereço: Av. XV de novembro	N° 5384	Bairro: Cristo Rei
Cidade: Chopinzinho	Estado: Paraná	
Telefone: 46-3242-1130	E-mail: cercho@cercho.com.br	
CNPJ: 76.995.232/0001-99	Inscrição Estadual: 31200386-47	
Nome do representante legal: Jair Antonio Colla		

Referência:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. RS	Total RS
01	03	Unid.	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	1.225,70	3.677,10

Garantia do serviço e material: 12 meses

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: Rua das Canelas, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 Jair Antonio Colla  
 RG: 1.223.223  
 CPF: 337.726.739-53  
 Cargo: Diretor Presidente

**Dados Bancários: Banco SICREDI – Agência nº 740 – Conta corrente nº 138-4**


**ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP**

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.  
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: [eletroluzchopinzinho@hotmail.com](mailto:eletroluzchopinzinho@hotmail.com)

**ANEXO 2**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial - Edital nº 110/2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Unid.	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	1.200,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>3.600,00</b>

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: Rua das Canelas, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr.

Chopinzinho - PR, 20 de Novembro de 2017.

**DADOS BANCÁRIOS**

AGÊNCIA: 0842-7

CONTA: 11194-5

**ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596.044-9

Administrador

**07.005.073/0001-15**

**Antonale Materiais  
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4235

Centro

CHOPINZINHO - PR

85560-000

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 120

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 085/2014	VALIDADE: 31/12/2017
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO**

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

13/12/1974

CNPJ.: 76.995.232/0001-99

INSC. ESTADUAL: 31200386-47

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 566-5

Banco SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 0138-4

FONE: (46) 3242-1130

E-mail: cercho@cercho.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

JAIR ANTONIO COLLA

CPF nº 337.726.739-53 - RG: 1.223.223 SSP/PR

GEDSON DALLA COSTA

CPF nº 828.739.929-72 – RG nº 5.202.971-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de abril de 2017.

  
**EDUARDO PIVATTO**

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**  
CNPJ: **76.995.232/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:08:57 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: **FB0A.E962.A9D0.27A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017220623-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.995.232/0001-99

Nome: **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



*celso*



# Município de Chopinzinho

123

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
04031/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1770

## LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOP.- CERCHO  
CPF/CNPJ.....: 76.995.232/0001-99 RG/Inscr.....: 31200386  
Endereço.....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 5384  
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000  
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ N°....: 044/75

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 20 de Novembro de 2017.

PAULO CESAR ROMITE  
Matr. 1450-6 - Port 082/2017  
Divisão de Tributação

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel  
85560-000 CHOPINZINHO PR

Wiel

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76995232/0001-99  
**Razão Social:** COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA  
**Nome Fantasia:** CERCHO  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 5384 SALA / CENTRO /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2017 a 15/12/2017

**Certificação Número:** 2017111601081946310800

Informação obtida em 17/11/2017, às 17:27:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Will*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.995.232/0001-99  
Certidão nº: 140294318/2017  
Expedição: 17/11/2017, às 17:28:43  
Validade: 15/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.232/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.**

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

126  
①

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE  
COMPROMETIMENTO**

**PROPONENTE:** Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

**ENDEREÇO:** Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

**CNPJ:** 76.995.232/0001-99      **FONE/FAX:** (46) 3242-1130

- I- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

  
Nome: Jair Antonio Colla  
RG: 1.223.223  
CPF: 337.726.739-53  
Cargo: Diretor Presidente

Wiel



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

127  
0

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.995.232/0001-99, com sede na Av. XV de novembro, 5384, bairro Cristo Rei, Chopinzinho – Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculada nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4º Câmara Cível).

( ) **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4º Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço Nº 8/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Wid



## Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

Em caso positivo, apontar:

Nome:

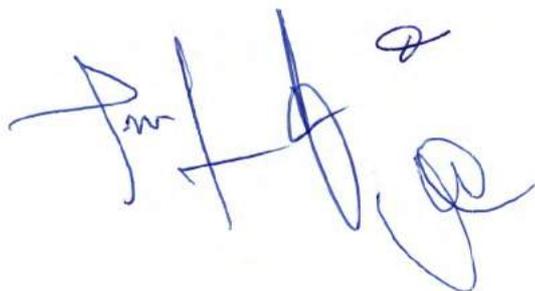
Cargo:

Relação do parentesco:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jair Antonio Colla  
RG: 1.223.223  
CPF: 337.726.739-53  
Cargo: Diretor Presidente



*Wid*

HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 267/2017 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL		
<b>Expedição:</b> 26/10/2017	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	GEDSON DALLA COSTA	Não Especificado	Sim
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	DEOCLÉCIO DALZOTTO	ME	Sim
WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965	WILLIAM NATANAEL CHAGAS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	Un	1.533,3330	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		1.200,0000	-
	2	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO		1.225,7000	2,14
	3	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		1.480,0000	23,33
	4	WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965		1.500,0000	25,00

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	Un	1.533,3330	-
<b>Lance Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		1.180,0000	-23,04
	2	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO		1.150,0000	-25,00
	3	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		1.140,0000	-25,65
	4	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		1.130,0000	-26,30
	5	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO		1.100,0000	-28,26
	6	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		Declinou	-
	7	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		1.090,0000	-28,91
	8	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO		1.050,0000	-31,52
	9	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		1.040,0000	-32,17
	10	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO		985,0000	-35,76
	11	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	Un	1.533,3330	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO		985,0000	-
	2	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		1.040,0000	5,58
	3	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		1.140,0000	15,74
	4	WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965		1.500,0000	52,28

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	Un	1.533,3330	-
Sem lançamentos.					

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 267/2017 - Pregão - Normal	
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE LUZ AGRUPADOS PARA PROJETO SOCIAL	
<b>Expedição:</b> 26/10/2017	<b>Homologação:</b>
	<b>Situação:</b> Aberta

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	Un	1.533,3330	-

Sem negociação.

**HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%	
1	1	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	Un	1.533,3330	-	
Classificação				Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO		985,0000	-	
	2	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		1.040,0000	5,58	
	3	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP		1.140,0000	15,74	
	4	WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965		1.500,0000	52,28	

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

Fornecedor: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado	Un	3,0000	985,0000	2.955,0000
<b>Total do Fornecedor</b>						2.955,0000
<b>Total Geral</b>						2.955,0000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia vinte de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 110/2017, para Aquisição de Padrões de Luz Agrupados para Projeto Social. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	2.955,0000

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 110/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro  
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio  
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio  
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

132

①

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL N o 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965  
CNPJ: 27.729.773/0001-60

133

①

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL N o 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

WILLIAM NATANAEL CHAGAS 09811952965

CNPJ: 27.729.773/0001-60

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP  
CNPJ: 07.005.073/0001-15

134

①

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP  
CNPJ: 07.005.073/0001-15

135

D

U DE CHOPINZINHO - PR.  
O PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
º 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
ENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.  
J: 18.119.650/0001-16

136

0

**Fone (46) 3242-1130**

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

02 – Documentação de Habilitação  
de Chopinzinho - PR  
Permanente de Licitação  
10/2017 – Pregão Presencial  
ENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda  
995.232/0001-99  
C/O: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR  
-3242-1130  
[cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

137

DE CHOPINZINHO - PR.  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
P 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
ENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.  
: 18.119.650/0001-16

138

0

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

11 – Proposta de Preço  
de Chopinzinho – PR

Permanente de Licitação

10/2017 – Pregão Presencial

ENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

995.232/0001-99

CO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

3242-1130

[cercho@cercho.com.br](mailto:cercho@cercho.com.br)

139

6



# Município de Chopinzinho

140

①

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão N° 110/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 110/2017**, de 26 de outubro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total - R\$	Empresa(s)
1	2.955,00	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

CHOPINZINHO, PR., 20/11/17

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 110/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 110/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	2.955,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/11/17.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII  
Nº 7028

Helmuth Kötter



Pato  
des  
no  
jog

Agora  
vence  
próxim  
a deci  
para c

## Leitão desossado de B... Processo atrai 6 mil pess



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2017, de 05/11/17 e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
AUDSOR PAN - ME	19.840,00
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCO E CIA LTDA	28.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2017, de 14/11/17 e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	7.949,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2017, de 25/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
AR FICRENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	50.440,00
NUTRIGÃO ORIGINAL LTDA - ME	30.280,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	57.376,00
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	85.330,00
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	55.600,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	27.490,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 115/2017, de 05/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
GRÁFICA CHOPIM LTDA	13.720,00
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	5.941,00
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	9.824,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 107/2017, de 19/10/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	873.205,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 110/2017, de 28/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	2.639,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 113/2017, de 06/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
FRANSCON PRESENTES LTDA	5.998,73
LIVRARIA GP EIRELI - EPP	920,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/17. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Procuração Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 75/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MARLENE MARIA VASSOLA 0374767944	1.800,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Procuração Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	1.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Procuração Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2017, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
DARTVA FOGOS E PESSO LTDA - ME	9.660,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.



**PODER LEGISLATIVO**

Autorização para Abertura de Licitação  
Respejam 13/05/2017, 26 de Outubro de 2017.

ATENDIMENTO e qualificação da licitante para procedimento licitatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.888/97.

Ativado de recente sofrerá a abertura do processo licitatório apresentado com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Paraná.

Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação de qualificação.

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Vereadores da Municipalidade de Chopinzinho, Paraná.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a prestação dos serviços.

A qualidade técnica e uma alternativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações. A Câmara solicitará apenas as quantidades necessárias.

Analisar segue valor de não máximo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Paraná, R\$ 5.773,00 (cinco mil setecentos e setenta e três reais) mensais.

Sendo o que tinha para o momento e certo do andamento da presente licitação.

Respeitosamente, encaminho nossos votos de elevada estima e consideração.

Mari Terezinha Zucchi Dariva  
Presidente

www.chopin.pr.gov.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054  
Av. Manoel Ribas, 626 - Centro - CEP 83573-000 - Chopinzinho, Paraná

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 248/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.556/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos multifunções para equipar contêiner de lógico do posto de saúde, conforme descrição mínima em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração/parlamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - Paraná, Rua Frei Vitor Benscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone Nº 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 04 de dezembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 249/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.556/93

OBJETO: Aquisição de lotas para caminhões, conforme descrição mínima em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2017 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração/parlamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - Paraná, Rua Frei Vitor Benscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone Nº 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 04 de dezembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 523/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda – CERCHO. Objeto: Aquisição de Padrões de Luz Agrupados para Projeto Social. Valor Total R\$ 2.955,00. Elementos de Despesa: 1736-1737. Origem: Pregão Presencial nº 110/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145

## CONTRATO Nº 523/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA – CERCHO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua na Avenida XV de Novembro, 5384, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho - Pr, com CNPJ nº 76.995.232/0001-99, Inscrição Estadual nº 31200386-47, e-mail: [cercho@uol.com.br](mailto:cercho@uol.com.br), neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) **Jair Antonio Colla**, brasileiro, inscrito no CPF nº 337.726.739-53, portador do RG nº 1.223.223 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 267/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº 110/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Unid.	Padrão de luz agrupado 1 x 50, instalado – Marca: CERCHO	985,00	2.955,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços e materiais objeto deste Contrato deverão ser realizados pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Rua das Canelas, Imóvel 62-10, matrícula 27.423, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho-PR.

Os Padrões de luz devem ser entregues instalados no local referido no item anterior.

Os materiais e serviços recebidos serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos, na pessoa do Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (Fretes, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

**A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Não haverá reajuste de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, que será também o Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os serviços e materiais de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

- Exercer a fiscalização na entrega dos serviços e materiais por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA**

O prazo de garantia dos serviços e materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Aos contratos decorrentes desta Licitação, serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de novembro de 2017.

  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

  
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO - Contratada  
Jair Antonio Colla – Representante Legal

  
Jovani Martins  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII  
Nº 7028



Helmut Köhl

Pato  
des  
no p  
jogo

Agora,  
vencer  
próxim  
a decis  
para o:

## feitão desossado de B cesso atrai 6 mil pess



Resolução nº 181 de 04 de dezembro de 2017.

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregados; CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Marie Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 05/12/2017

Número de Páginas: 03

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 105,00

Localidade do destino: U/I: Clorinda/PR

Código do cargo do Município de destino: 4109706

Destino: Conselho Diretor Coletivos não ligados ao TCE/PR, Colégio Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fato Branco, 04 de dezembro de 2017.

Altair José Gasparetto  
Presidente do CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
Ata de Reunião do Conselho Deliberativo  
03/2017

Reunião Extraordinária

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às treze e trinta horas, no auditório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena nº. 1902, Bairro Anchieta, no Município de Palo Branco/PR, reúne-se o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

SECRETO Nº 429/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.501/2016, de 19/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$134.100,00 (Cento e trinta e quatro mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.501/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
28.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1235100112.028	Fundeb 40% - Transporte Escolar		
0.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (205)	102	100.000,00
1235100122.027	Fundeb 40% - Manutenção Ensino Fundamental		
0.3.90.90	MATERIAL DE CONSUMO (215)	102	15.000,00
1235500122.051	Fundeb 40% - Ensino Infantil Creche		
0.1.90.11	MATERIAL DE CONSUMO (228)	102	15.000,00
08.36	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (265)	000	1.100,00
09.00	SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV. E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
1236100122.056	Manutenção do Des. Econ., da Inovação e da Tecnologia		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (431)	000	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (434)	000	1.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (435)	000	1.000,00
	TOTAL		134.100,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
28.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1235100122.025	Fundeb 90% - Ensino Fundamental		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (210)	101	130.000,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200172.034	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (263)	000	1.100,00
09.00	SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV. E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
1236100162.072	Manutenção do Fundo Munic. de Des. Econômico - FME		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (438)	000	3.000,00
	TOTAL		134.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

ERRATA

Diário do Sudoeste informa: Ocorreu erro de diagramação na edição 7027, Em circulação no dia 2 de dezembro de 2017.

Onde lê: " Edição nº 7028 "

Leia-se: " Edição nº 7027 "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 8º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa JAD Terraplanagens - ME, sob protocolo nº 4665, de 18 de dezembro de 2016, que requer declaração de utilidade pública a retificação de trecho de curso hídrico correspondente a extensão de cerca de 170m (cento e setenta metros), a partir da Rua Mano Ceni ponte do Rio Pedras;

CONSIDERANDO as atuais características presentes em um determinado trecho do Rio Capinzal, afluente do Rio Pedras;

CONSIDERANDO a intervenção necessária ao saneamento básico, para minimizar os impactos causados pela ação das chuvas;

CONSIDERANDO que o trecho do curso de água que necessita de intervenção fica localizado, em sua maior área, no Bairro São José, desde o Loteamento Novo Horizonte até a ponte na Rua Mano Ceni, Loteamento Duque de Caxias, onde tem sua foz no Rio Pedras, tendo como referência as coordenadas 25º51'19,79"S e 52º32'48,13", conforme relatório técnico apresentado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a intervenção de retificação do curso d'água, a finalização do canal de escoamento com colocação dos tubos e a realização de limpeza e desassoreamento do corpo hídrico se fazem necessárias para comportar maior volume e vazão de água, e melhorar o escoamento em períodos chuvosos, evitando assim possíveis alagamentos;

CONSIDERANDO o interesse social, sendo interesse de coletividade minimizar a/ou sanar a ocorrência dos alagamentos, sendo que o corpo hídrico permanecerá com as mesmas características, evitando alagamentos frequentes, passeieiro e oferecendo segurança à comunidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 446/2017/TERPA8 emitido pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, em 18/10/2017, referente ao protocolo nº 14.753.080-8, sendo requerente JAD Planagens Ltda-ME, o qual requer autorização ambiental para alteração do curso do Rio Pedras, localizado próximo a Rua Mano Ceni, constando na manifestação técnica que diante ao exposto, com fundamento no Código Florestal Brasileiro, existe previsão legal para a realização da retificação de pequena extensão de curso hídrico, em se caracterizando como obra de saneamento, após sua declaração como utilidade pública, na área urbana da cidade sede de Chopinzinho/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de realização de obra de retificação de trecho de curso hídrico correspondente a extensão de cerca de 170m (cento e setenta metros), a partir da Rua Mano Ceni, ponte do Rio Pedras, os seguintes imóveis: Parte do Lote n.º 82-8, da Subdivisão Particular do Lote n.º 52 da Gleba n.º 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 26.955 e do Lote n.º 82-7 da Subdivisão Particular do Lote n.º 82, da Gleba n.º 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 26.833. Faz parte deste decreto copia do protocolo nº 4665, mapas topográficos e ofício nº 446/2017/TERPA8 em anexo.

Art. 2º - Todos os ônus decorrentes da constituição e/ou execução de obra de retificação do curso hídrico como a responsabilidade ambiental a que se refere o art. 1º deste Decreto, licitará por conta do proprietário e possuidor do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 100/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas - Linha Lava, Caminhões e Utilitários. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto de licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os PRODUTOS deverão ser entregues no Armazém do Parque de Máquinas do Município de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme cronograma de necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 819/F000, 820/F504, 1344/F103, 855/F000, 1600/F504, 855/F303, 1599/F000, 1760/F504 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alair comin, ARP nº 502/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Acorsn, Montemezzo e Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 656.000,00. ARP nº 503/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Librelato Auto Peças Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 258.000,00. ARP nº 504/2017, Partes: Município de Chopinzinho e R. Librelato & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 472.000,00. Chopinzinho-PR, 13 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 107/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Exames Por Imagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto de licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade de Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1532/F303 - 1564/F498; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia, ARP nº 544/2017, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 673.268,00. Chopinzinho-PR, 30 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Especie: Extrato do Contrato nº 523/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Cooperativa de Iluminização Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. Objeto: Aquisição de Pedrões de Luz agrupados para Projeto Social. Valor Total R\$ 2.956,00. Elementos de Despesa: 1736-173 Origem: Pregão Presencial nº 110/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.589/93. Data de assinatura: 21/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antonio Correia, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 418/2017. Referente à execução de obra de ampliação de cobertura de barracão na Comunidade de Linha Alto Bugrino. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: Edivan Candiago - Me. CNPJ: 22.649.887/0001-04. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual em 30 (trinta) dias, tornando o prazo final de execução para 09 de dezembro de 2017. Origem: Tomada de Preços - Edital nº 7/2017. Fundamento Legal: Lei 8.566/93. Data de assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Edivan Candiago, pela Empresa, Ronaldo Miotto Martins, Fiscal do Contrato e Jovani Martins Gerente do Contrato.